



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DA ÁREA AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposta atende a relevante interesse público, uma vez que a implantação da 22ª CIRETRAN proporcionará melhores condições de atendimento à população, ampliação da capacidade operacional e maior eficiência na prestação dos serviços relacionados ao trânsito, acompanhando o crescimento da demanda verificada no Município e na região. A área objeto da doação encontra-se devidamente individualizada e avaliada, sendo previamente desafetada para possibilitar sua regular alienação, nos termos da legislação vigente.

O Projeto estabelece salvaguardas ao patrimônio público municipal, condicionando a doação à destinação específica do imóvel, fixando prazo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras e prevendo cláusula de reversão automática ao patrimônio do Município em caso de descumprimento das condições estabelecidas, inclusive por desvio de finalidade ou não edificação da unidade, sem direito à indenização. Os custos relativos à formalização da doação correrão, em regra, por conta da autarquia estadual, podendo eventual ajuste ser disciplinado por convênio.

Trata-se, portanto, de medida que fortalece a infraestrutura pública local, consolida o Município como polo regional e assegura melhoria direta na prestação de serviços essenciais à coletividade, razão pela qual conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, visto a necessidade de formalização do Convênio ainda neste mês.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DA ÁREA AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar da categoria de bem público de uso comum do povo e doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, registrado sob a matrícula nº 49.195, denominado Área urbana nº 02-A (dois-A), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com dimensões e confrontações georreferenciadas na matrícula em anexo, avaliada em R\$ 516.800,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação nº 062/2025.

Art. 2º A doação de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente a construção da 22ª CIRETRAN.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II - uso específico da área, na forma prevista no artigo anterior;

III - a reversão da área descrita no caput do Art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso:

a) a alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;

b) a extinção da donatária sob qualquer forma;

c) a não construção da 22ª CIRETRAN, prevista no art. 2º, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da averbação da escritura pública de doação na respectiva matrícula do imóvel;

d) desvio no uso da área doada, conforme previsão contida no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º A donatária terá um prazo de até 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras, contado da data da averbação da escritura pública de doação na respectiva matrícula do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 5º Em caso do descumprimento das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do município, sem que assista a donatária o direito à indenização de qualquer espécie e ainda não poderão ser mais beneficiados com outro imóvel.

Art. 6º Os custos relativos à doação, em regra, correrão por conta do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, salvo disposição em contrário estabelecida em convênio firmado com o Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer, em convênio, condições de restituição do imóvel ao Município ou de ampliação do uso, caso a 22ª CIRETRAN não seja concluída dentro do prazo estipulado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial a Lei nº 4704, de 10 de novembro de 2016..

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D4B-EDA5-B2B1-7939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/03/2026 15:28:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/4D4B-EDA5-B2B1-7939>

OFÍCIO Nº 226/2023/PRES/DETRAN/MT

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

VANDER MASSON

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

Avenida Brasil, Nº. 2351, Jardim Europa, CEP. 78300-901

TANGARÁ DA SERRA - MT

Assunto: Doação de terreno ao Detran - MT

Excelentíssimo Senhor,

O Departamento Estadual de Trânsito desempenha a honrosa missão na sociedade de fiscalizar, regularizar e administrar o trânsito de veículos, a capacitação dos condutores, a vistoria e fiscalização dos veículos, entre outras atividades, visando manter a ordem e garantir a segurança de motoristas e pedestres.

Nesta vertente, solicitamos à V. Ex^a. que o município doe um terreno de aproximadamente 15.000m² ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (CNPJ: 03.829.702/0001-70) para fins de construção da 22^a. CIRETRAN de Tangará da Serra, pois assim, contribuirá para o desenvolvimento e a expansão desta bela cidade.

Está definido no PPA desta autarquia para o ano de 2026 o início das obras nesta unidade.

Por oportuno, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1º SERVIÇO REGISTRAL

MATRÍCULA

49.195

FICHA

01F

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFICIAL

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CNM 063396.2.0049195-03

Antonio Tuim de Almeida
Titular Vitalicio
Anverso

IMÓVEL

Área urbana nº 02-A (dois-A), com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), perímetro: 409,85m, com as seguintes dimensões e confrontações:

DE	PARA	COORD. N(Y)	COORD. E(X)	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE
M-16	M-17	8.382.611,7059	449.530,9581	167°02'55"	100,68m	Área 02 Remanescente
M-17	M-04	8.382.513,5920	449.553,5221	232°54'35"	25,64m	Área 02 Remanescente
M-04	M-05	8.382.498,1280	449.533,0676	232°59'15"	62,06m	Rua Lateral Matrícula 27.976
M-05	M-06	8.382.460,7702	449.483,5145	322°58'40"	92,71m	Área 01
M-06	M-16	8.382.534,7888	449.427,6925	53°19'10"	128,76m	Área 02 Remanescente

PROPRIETÁRIO: O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, com sede administrativa na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade, devidamente neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vander Alberto Masson, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2-SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, no uso e gozo de suas atribuições legais conforme Termo de Posse datado de 1º/01/2021. **REGISTRO ANTERIOR:** A matrícula sob nº 48.436, do Livro nº 02, datado de 11/08/2025, deste RGI. **CONDIÇÕES:** Projeto de Fracionamento de lote, emitido em Tangará da Serra-MT em 17 novembro de 2025, de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Fabio Alves Santana - RNP nº 04645762109, acompanhado da TRT nº CFT2505190847 emitida nesta cidade, aos 25/11/2025, aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT, conforme **Decreto nº 733** de 19 de dezembro de 2025, assinado digitalmente por Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal, Adão Leite Filho - Secretário de Coordenação e Planejamento e Marcelo dos Santos Ferro - Secretário Municipal de Administração, código de verificação: 5FB1-DB99-4FAF-45A5. Com atribuição de valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Certidão 089/2025 assinada digitalmente em 12/12/2025 por Anizio Onofre de Souza - Chefe do Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal desta cidade, código de verificação: 516F-9A06-2279-6207. **PROTOCOLO:** Título apontado sob nº 176.426 datado em 29/01/2026. **EMOLUMENTOS:** R\$113,65 - **SELO DIGITAL:** CLG25711 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 80/2025 da Corregedoria - Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu Julio Roberto de Almeida, Oficial Substituto que a fiz digitar. Conferi e assino. Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2026.



Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT - Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br



184.571

CNGCE Art.1.254 do PROVIMENTO Nº. 31/2018-CGJ - CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

CRT

pag. 1

18/02/2026 16:47:09

Continua na página 02





1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

C E R T I F I C O e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 49195, e tem valor de certidão. *Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94.* O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e de Registro

Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

CLG25853 - Gratuito

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Camila de A. Ribas Trevisoli - Escrevente

 Selo do Controle Digital

**EM
BRANCO**





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 062/2025

Objeto: Área urbana denominada Área 02, com área de 24.836,74m² (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), perímetro: 927,92m, do bairro Jardim Goiás, situada nesta cidade de Tangará da Serra – MT.

Área avaliada: 10.000,00 m²

Matrícula: 48.436

Proprietário: Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação -
Análise de Projeto 1614/2025/SEPLAN - AVL (plataforma 1Doc)

Finalidade: Atualização monetária

Método utilizado: Correção pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo

Resultado da Avaliação:

R\$ 516.800,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais).

Tangará da Serra-MT, 05 de Setembro de 2.025.

assinatura digital
Eng. Civil Alex Campos Fernandes
CREA Nº 1200505514
Avaliador





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Comissão de Avaliação de Imóveis do Município

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à

Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à

Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

3. FINALIDADE

Este documento trata-se de Laudo Técnico de Avaliação Complementar com a finalidade de atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizando a metodologia da correção pelo IPCA, calculado no Laudo Técnico de Avaliação nº 014/2021, elaborado em julho/2021 pelo Eng. Civil Alex Campos Fernandes, tendo como objetivo a doação de terras para implantação do DETRAN.

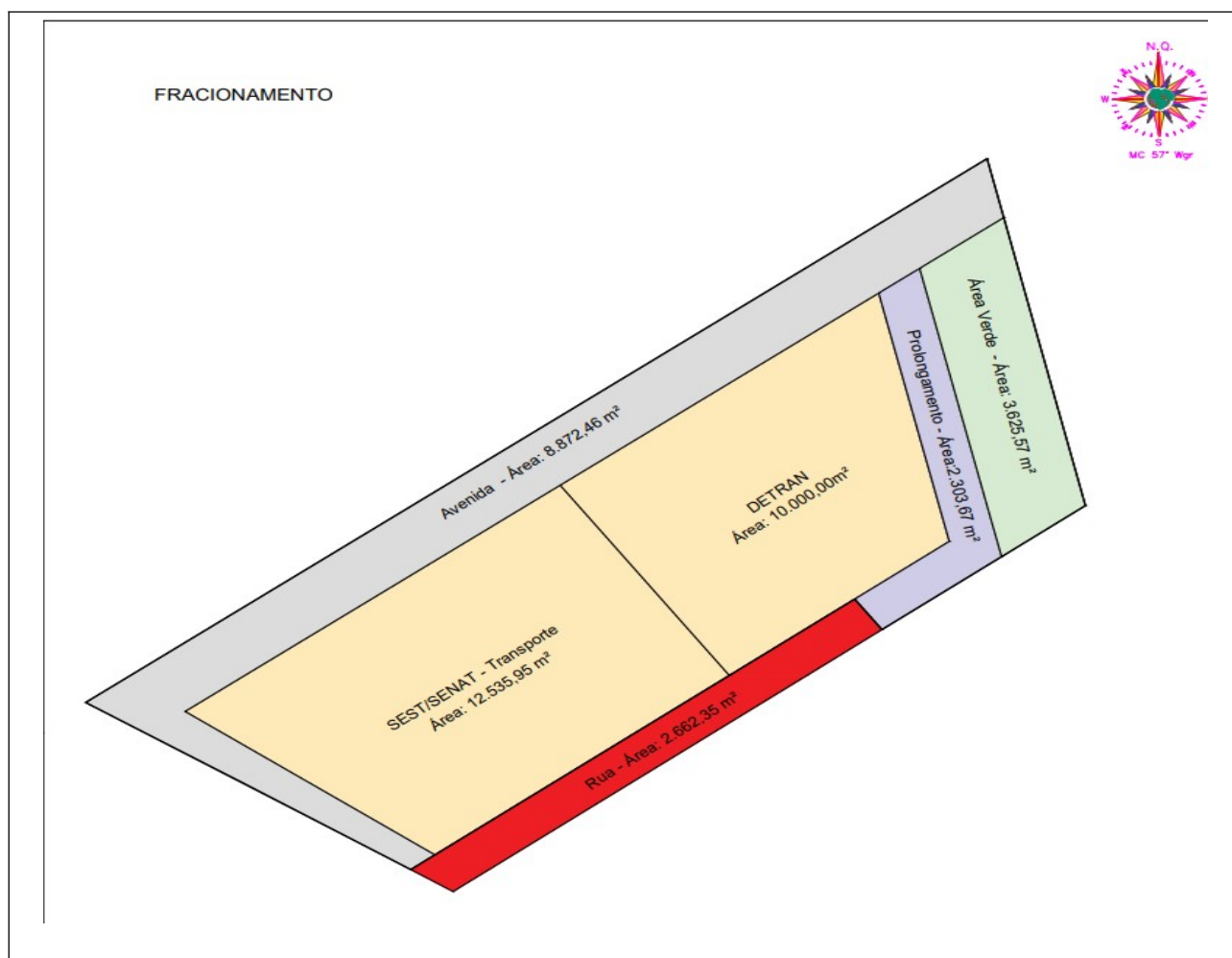
*“Quando não verificadas as situações previstas no artigo 873 do Código de Processo Civil, a atualização **monetária** do **valor** da **avaliação** de imóvel constricto é suficiente para reproduzir o atual **valor** do bem. (TJ-PR – Agravo de Instrumento: AI XXXXX20218160000 Joaquim Távora XXXXX-56.2021.8.160000 (Acórdão) (Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=corre%C3%A7%C3%A3o+monetaria+do+valor+da+avalia%C3%A7%C3%A3o>)”*

4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Fração da área urbana denominada Área 02, com área de 10.000,00 m² conforme imagem abaixo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso



Fonte: Projeto de Unificação e Fracionamento do profissional Eng. Agrimensor Rafael Luiz L. Silva

5. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a atualização do Laudo, contou-se com:

- Cópia da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT;
- Neste trabalho considerou-se que os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação são bons e corretos, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades nos mesmos, não assumindo esta comissão responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

6. CÁLCULOS

6.1. Metodologia da Correção pelo Índice:

Para elaboração deste trabalho utilizou-se a atualização monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, é o índice oficial da inflação, sendo uma das formas mais confiáveis de observar as mudanças nos preços de produtos e serviços no Brasil (fonte: <https://calculojuridico.com.br/calculadora-ipca/>).

A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência (IPCA).

6.2. Atualização Monetária:

Para o cálculo da atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizamos o site <https://www.drcalc.net/correcao.asp?it=3&ml=Calc>, onde foram informados:

Valor unitário nominal (seguindo o cálculo apresentado no Laudo de Avaliação de 2021) da área georreferenciada: R\$ 40,00

Indexador e metodologia de cálculo: IPCA acumulado (IBGE) mês cheio

Período da correção: abril de 2021 a de agosto de 2025

Os dados calculados apresentados pelo site DrCalc:

Fator de Correção do período: 1583 dias – 1,292039

Percentual correspondente: 1583 dias – 29,203895 %

Valor unitário corrigido para 08/2025: R\$ 51,68

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Os valores acima estão demonstrados no arquivo em anexo a este Laudo Complementar, chegando-se à conclusão de que o imóvel, apresenta o justo valor de mercado de **R\$ 516.800,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

8. CONCLUSÃO

Encerra-se o presente laudo, contendo 05 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Referências Bibliográficas

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.

Relatório Fotográfico



Tangará da Serra, 05 de Setembro de 2025.

assinatura digital
Eng. Civil Alex Campos Fernandes CREA Nº 1200505514
Avaliador
Comissão de Avaliação de Imóveis do Município

Assinado por 1 pessoa: ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AC9C-66BF-2061-C958>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC9C-66BF-2061-C958

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 15:45:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AC9C-66BF-2061-C958>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 016/2026

Objeto: Área urbana denominada Área 02-A(Dois A), com área de 10.000,00 m² (Dez Mil metros quadrados), perímetro: 409,85m, do bairro Jardim Goiás, situada nesta cidade de Tangará da Serra – MT.

Área avaliada: 10.000,00 m²

Matrícula: 49.195,00

Proprietário: Município de Tangará da Serra/MT

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação -
Análise de Projeto 1614/2025/SEPLAN - AVL (plataforma 1Doc)

Finalidade: Atualização monetária (vinculada à

avaliação imobiliária nº 062/2025

Método utilizado: Correção pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo

Resultado da Avaliação:

R\$ 516.800,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais).

Tangará da Serra-MT, 05 de Março de 2026.

assinatura digital

Eng. Civil Alex Campos Fernandes

CREA Nº 1200505514

Avaliador

Comissão de Avaliação de Imóveis do Município





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

3. FINALIDADE

Este documento trata-se de Laudo Técnico de Avaliação Complementar com a finalidade de atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizando a metodologia da correção pelo IPCA, calculado no Laudo Técnico de Avaliação nº 014/2021, elaborado em julho/2021 pelo Eng. Civil Alex Campos Fernandes, tendo como objetivo a doação de terras para implantação do DETRAN.

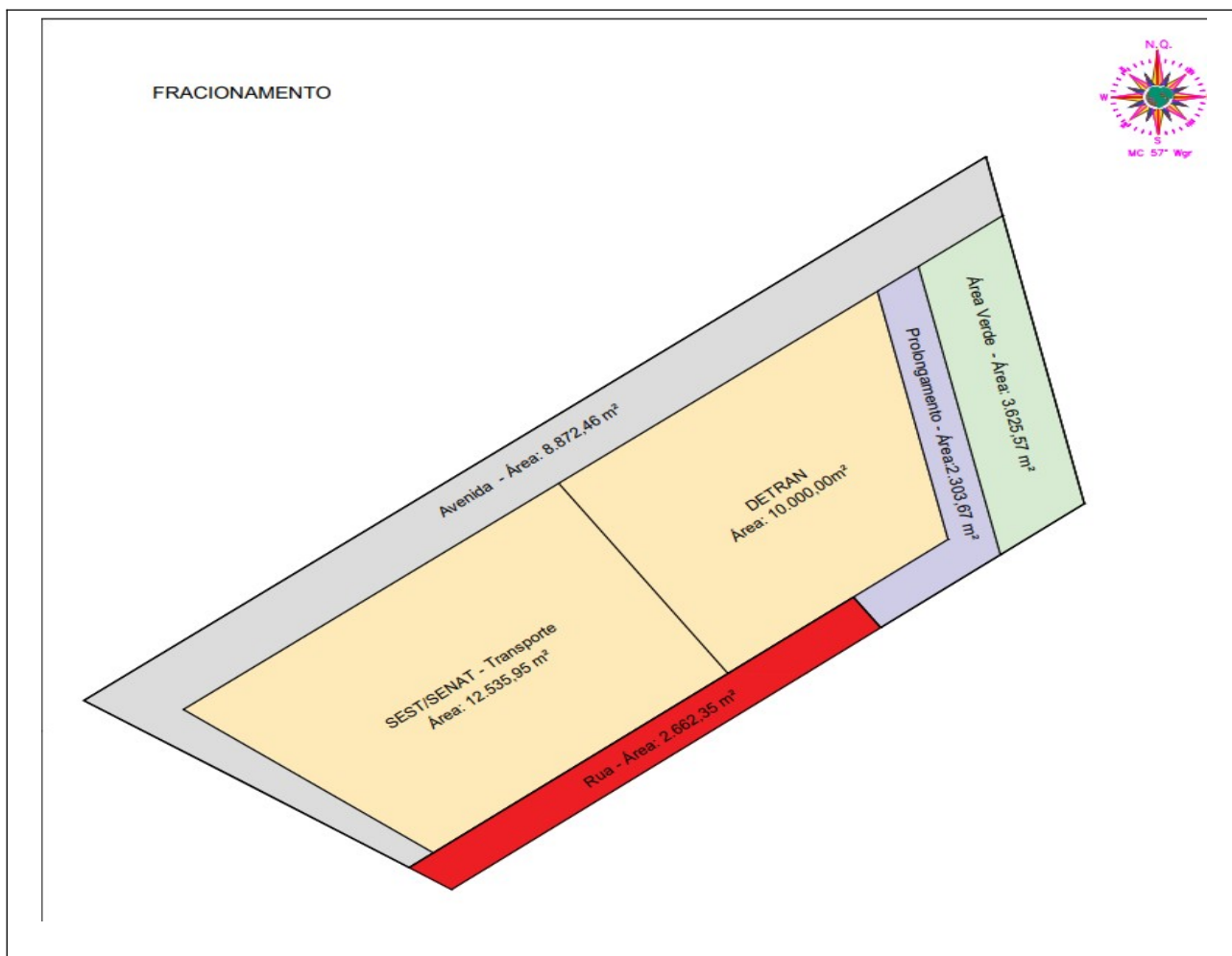
*“Quando não verificadas as situações previstas no artigo 873 do Código de Processo Civil, a atualização **monetária** do **valor** da **avaliação** de imóvel constrito é suficiente para reproduzir o atual **valor** do bem. (TJ-PR – Agravo de Instrumento: AI XXXXX20218160000 Joaquim Távora XXXXX-56.2021.8.160000 (Acórdão) (Fonte:*

4. OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Fração da área urbana denominada Área 02-A, com área de 10.000,00 m² conforme imagem abaixo.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso



Fonte: Projeto de Unificação e Fracionamento do profissional Eng. Agrimensor Rafael Luiz L. Silva

5. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a atualização do Laudo, contou-se com:

- Cópia da matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis, 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT;
- Neste trabalho considerou-se que os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação são bons e corretos, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades nos mesmos, não assumindo esta comissão responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

6. CÁLCULOS

6.1. Metodologia da Correção pelo Índice:

Para elaboração deste trabalho utilizou-se a atualização monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, é o índice oficial da inflação, sendo uma das formas mais confiáveis de observar as mudanças nos preços de produtos e serviços no Brasil (fonte: <https://calculojuridico.com.br/calculadora-ipca/>).

A atualização é obtida multiplicando-se o valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência (IPCA).

6.2. Atualização Monetária:

Para o cálculo da atualização monetária do valor da fração do imóvel, utilizamos o site <https://www.drcalc.net/correcao.asp?it=3&ml=Calc>, onde foram informados:

Valor unitário nominal (seguindo o cálculo apresentado no Laudo de Avaliação de 2021) da área georreferenciada: R\$ 40,00

Indexador e metodologia de cálculo: IPCA acumulado (IBGE) mês cheio

Período da correção: abril de 2021 a de agosto de 2025

Os dados calculados apresentados pelo site DrCalc:

Fator de Correção do período: 1583 dias – 1,292039

Percentual correspondente: 1583 dias – 29,203895 %

Valor unitário corrigido para 08/2025: R\$ 51,68

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Os valores acima estão demonstrados no arquivo em anexo a este Laudo Complementar, chegando-se à conclusão de que o imóvel, apresenta o justo valor de mercado de **R\$ 516.800,00 (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais)**.

8. CONCLUSÃO

Encerra-se o presente laudo, contendo 05 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, assinadas pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Referências Bibliográficas

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.

Relatório Fotográfico



Tangará da Serra, 05 de Março de 2026.

assinatura digital
Eng. Civil Alex Campos Fernandes CREA Nº 1200505514
Avaliador
Comissão de Avaliação de Imóveis do Município

Assinado por 1 pessoa: ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/69E2-23C4-6246-20A3> e informe o código 69E2-23C4-6246-20A3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69E2-23C4-6246-20A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 05/03/2026 08:49:14 GMT-04:00

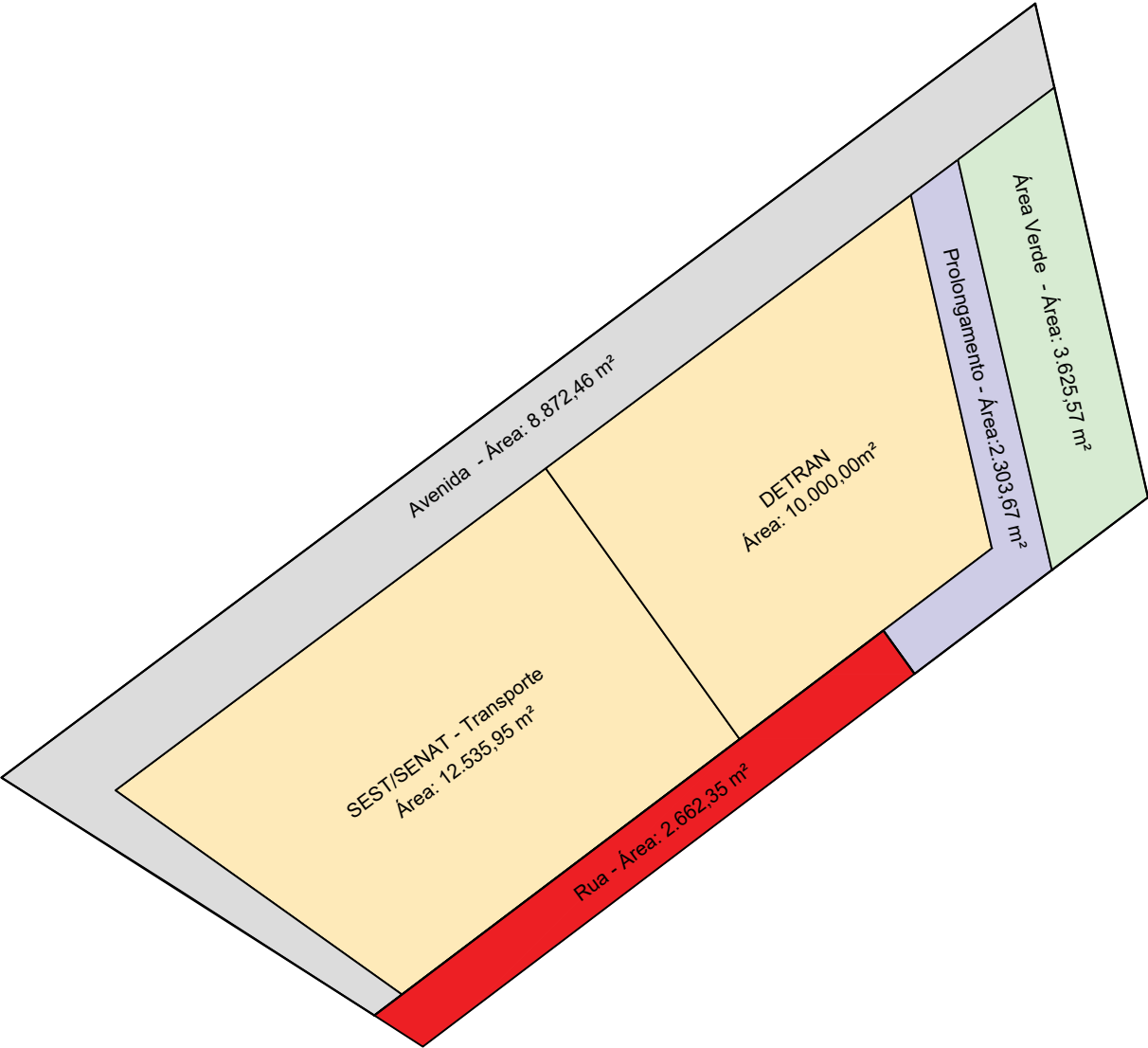
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/69E2-23C4-6246-20A3>

FRACIONAMENTO



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN

Projeto de Unificação e Fracionamento dos Lotes Urbanos: 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F e 01-Remanescente
Matrículas 26.374, 26.500, 26.501, 27.973, 27.974, 27.975 e 27.976 RGI de Tangará da Serra/ MT

(assinado digitalmente)

Rafael Luiz L. Silva
Engenheiro Agrimensor
CREA/MT: 46497

(assinado digitalmente)

Município de Tangará da Serra - MT
Proprietário
CNPJ: 03.788.239/0001-66

Localização: MT-358

Avenida	08.872,46 m²
Rua	02.662,35 m²
Prolongamento	02.303,67 m²
DETRAN	10.000,00 m²
SEST/SENAT	12.535,95 m²
Área Verde	03.625,57 m²

Escala:	Unidade:	Data:	Desenho:	Folha:
1:20.000	Metro	Jul de 2024	Rafael L.	03/03